



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.iw-net.com.br/~pmmanda

## **LEI Nº1258/02**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu e dá outras providências.

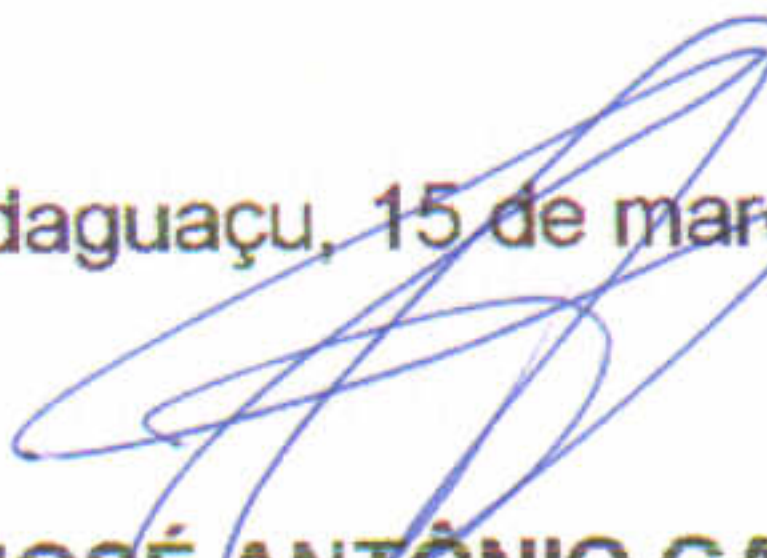
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu, com a finalidade de repassar valores para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento.

**Art. 2º** Os recursos para o pagamento dos valores devidos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2002 – ação social – subvenções sociais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 15 de março de 2002.

  
**JOSÉ ANTÔNIO GARGANTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**